



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL 005/21

PROJETO Nº 005/21 LEI RESOLUÇÃO

Autor: Waguiinho

Ementa: Altera a classificação do logradouro, Rua ^{Rio} Verde
CEP 33120380 - Bairro Asteca e de outras providências.

DATA	HISTÓRICO
21/01	Protocolo
22/01	Leitura/Distribuição
01/02/21	1ª Reunião Ordinária Conjunta Comissões - Aprovado pelos comissões competentes.
02/02/21	1ª Reunião Ordinária - 1ª Discussão e Votação - Solicitada dispensa de interstício para 1ª e 2ª Votação - Aprovado 15 Votos
08/02/21	1ª e 2ª Discussão e Votação - Aprovado 15 Votos
03/03/21	Protocolo de Mensagem de Voto nº 020/2021.
01/03/21	Leitura e Nomeação Comissão Especial = Vereadores Glayson; Paulo Calaspo; e Theo Melo.
09/03/21	Discussão e Votação - Voto rejeitado - 16 Votos

PROPOSIÇÃO Nº 005/21 RESOLUÇÃO Nº

LEI 4737



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.237, de 15 de março de 2021.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

“Altera a classificação do logradouro, Rua Rio Verde – CEP 33120-380 – Bairro Asteca, e dá outras providências.”

Art. 1º. O logradouro identificado como Rua Rio Verde, em toda sua extensão, passa a ter a classificação: Via Coletora.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÓPIA


Ofício CMSG nº 013/2021

Santa Luzia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

Assunto: Promulgação da Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

- 1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 002/2021 que *“Altera a classificação do logradouro, Rua Rio Verde – CEP 33120-380 – Bairro Asteca, e dá outras providências”*. De autoria do Vereador Waguinho.
- 2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.


Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG

03/02/2021
Hora 19:38
Rosa



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

“Proposição de Lei nº 002, de 03 de fevereiro de 2021.”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

“Altera a classificação do logradouro, Rua Rio Verde – CEP 33120-380 – Bairro Asteca, e dá outras providências.”

Art. 1º. O logradouro identificado como Rua Rio Verde, em toda sua extensão, passa a ter a classificação: Via Coletora.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**Vereador Wander Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 004/2021

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Política Urbana, Rural e Habitação e Administração Pública, analisaram o Projeto de Lei nº 005/2021 que *“Altera a classificação do logradouro, Rua Verde – CEP 33120-380 – Bairro Asteca, e dá outras providências.”* De autoria do Vereador Waguiinho.

RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o autor do Projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para a Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido Projeto.

Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o projeto e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 005/2021, seguindo o relatório.

Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.

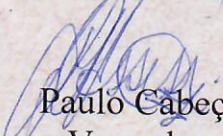



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

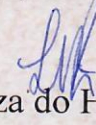
VOTO: Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei nº 005/2021 para o Plenário para Discussão e Votação.

Este é o parecer,
Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2021.

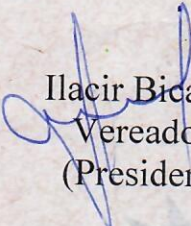
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

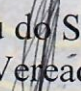

Paulo Cabeção
Vereador
(Presidente)

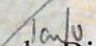

Junin do Lau
Vereador
(Vice-Presidente)


Luíza do Hospital
Vereadora
(Relatora)

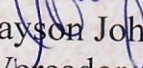
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, RURAL E HABITAÇÃO:



Ilacir Bicalho
Vereador
(Presidente)



Du do Salão
Vereador
(Suplente Vice-Presidente)


Paulo Bigodinho
Vereador
(Relator)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:


Glayson Johnny
Vereador
(Presidente)


Paulo Cabeção
Vereador
(Vice-Presidente)


Junin do Lau
Vereador
(Relator)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 005/2021

Ementa: Altera a classificação do logradouro, Rua Rio Verde – CEP 33120380 – Bairro Asteca, e dá outras providências.

A – Da síntese e análise do Projeto

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do vereador Waguinho, que tem por finalidade alterar a classificação da Rua Rio Verde – CEP 33120380 – Bairro Asteca, para via coletora.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo adequar o logradouro a sua devida classificação, considerando que a rua possui características de uma via coletora, ou seja, que coleta e distribui o trânsito local que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade.

B – Da Legalidade e Competência

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

Cumprir destacar que a via solicitada está incorporada ao domínio público (croqui anexo), e que a justificativa para alteração da classificação do logradouro vai de encontro ao que estabelece o art.63 da Lei Complementar nº 2.835, de 18 de julho de 2008.

Quanto a competência, trata-se de assunto evidentemente de interesse local, portanto, albergada na competência municipal nos termos do artigo 30, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988.

A Lei Orgânica do Município de Ilha Solteira, em seu artigo 80, inciso IX dispõe que:

Art. 80 A competência e a organização da Câmara Municipal encontram-se estabelecidas no Título II, Capítulo I da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, exercendo, entre outras, as seguintes atribuições:

IX – dar denominação e alteração de nomes de vias e logradouros públicos;

Desta forma, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Diante de toda análise, tem-se que o Projeto de Lei nº 005 de 2021, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Este é o parecer

Santa Luzia- MG, 01 de fevereiro de 2021

LUIZA DO HOSPITAL

Relator da Comissão de legislação, Justiça e Redação.

Vinicius Barbosa

De: Vinicius Barbosa <vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 17:07
Para: 'andreleite@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'cristianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'dudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'henrysantos@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'ilacirbicalho@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'ivomelo@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'junindolau@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'leleidaautoescola@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'leleidosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'luizadohospital@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'nandinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulobigodinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulocabecao@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'paulopretao@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'waguinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';
'wandercarvalho@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'mey9hand@hotmail.com';
'comunicacao@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'Gilmara Mouraria';
'guifabregas@gmail.com'; paulobigodinhovereador@gmail.com
Assunto: PL 005/2021 e PL 007/2021
Anexos: PL 005_21.pdf; PL 007_21.pdf

PROJETO DE LEI Nº 005 /2021

“Altera a classificação do logradouro, Rua Rio Verde – CEP 33120380 – Bairro Asteca, e dá outras providências”

Art. 1º – O logradouro mencionado, em toda a sua extensão, passa a ter a classificação: VIA COLETORA..

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como principal finalidade adequar o logradouro à sua devida classificação de via coletora, pois além de coletar e distribuir o trânsito local para as vias de trânsito rápido, a via é itinerário de linha de ônibus do transporte público.

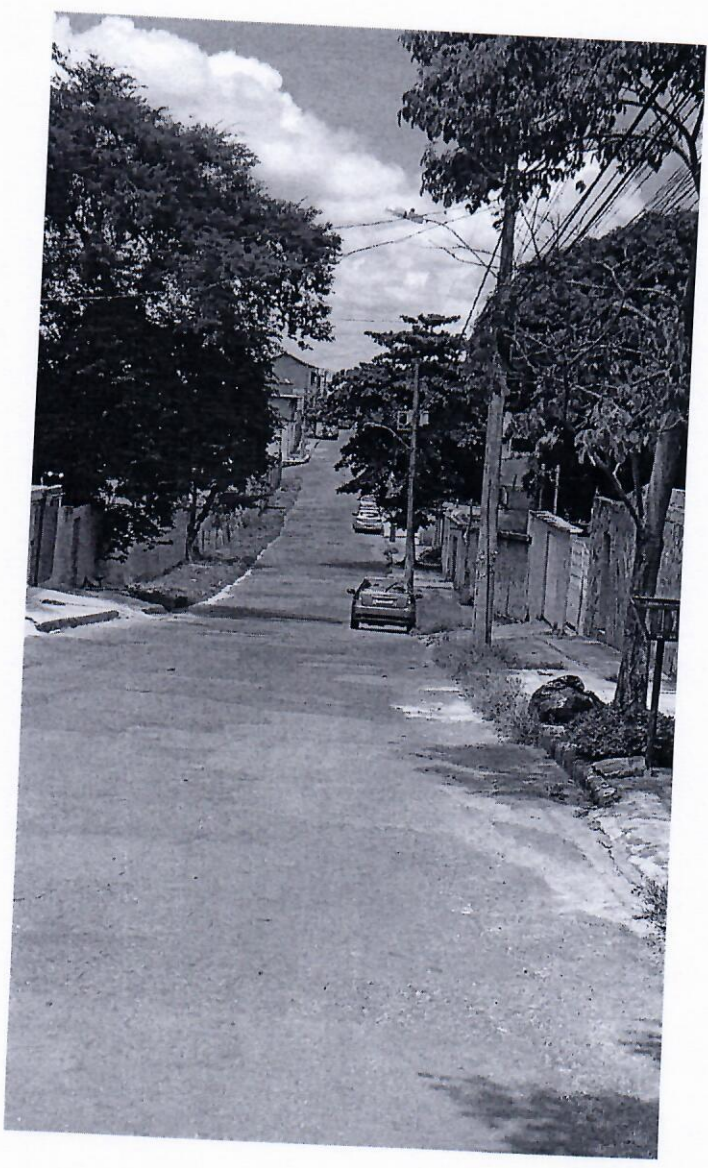
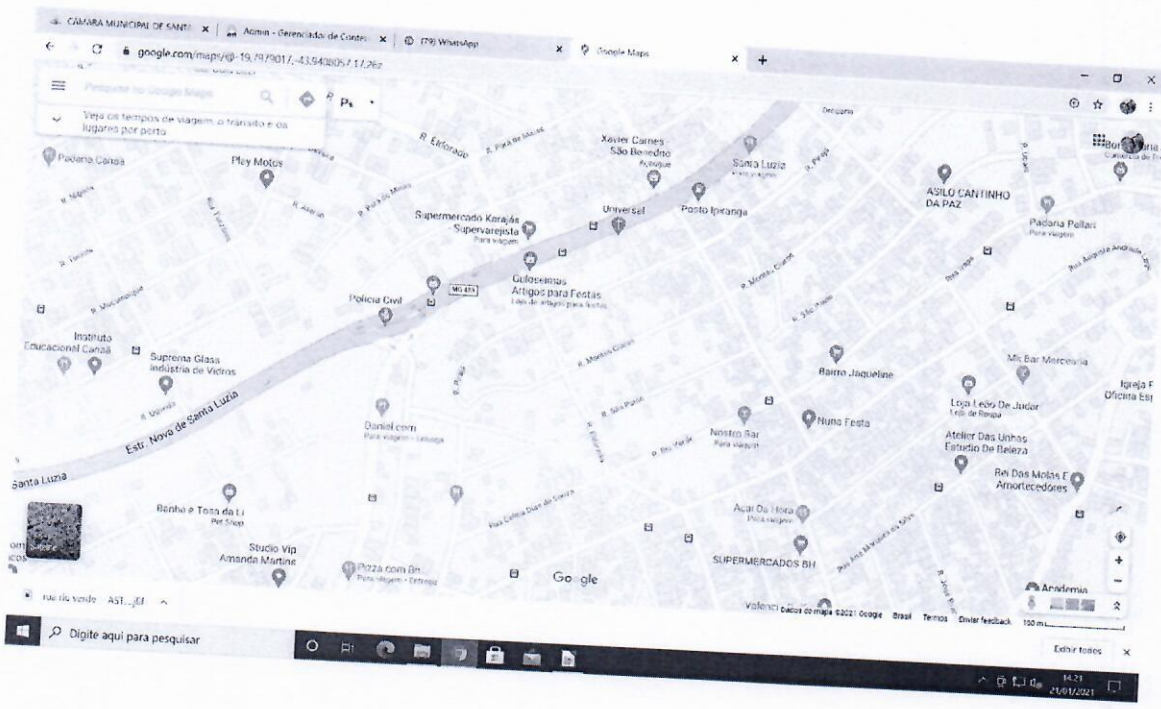
O logradouro mencionado não possui interseções em nível, geralmente controlada por semáforos, como são classificadas as vias arteriais.

A alteração na classificação do logradouro, possibilitará a expansão de atividade comerciais, que poderão funcionar regularmente no local, promovendo o crescimento socioeconômico da região.

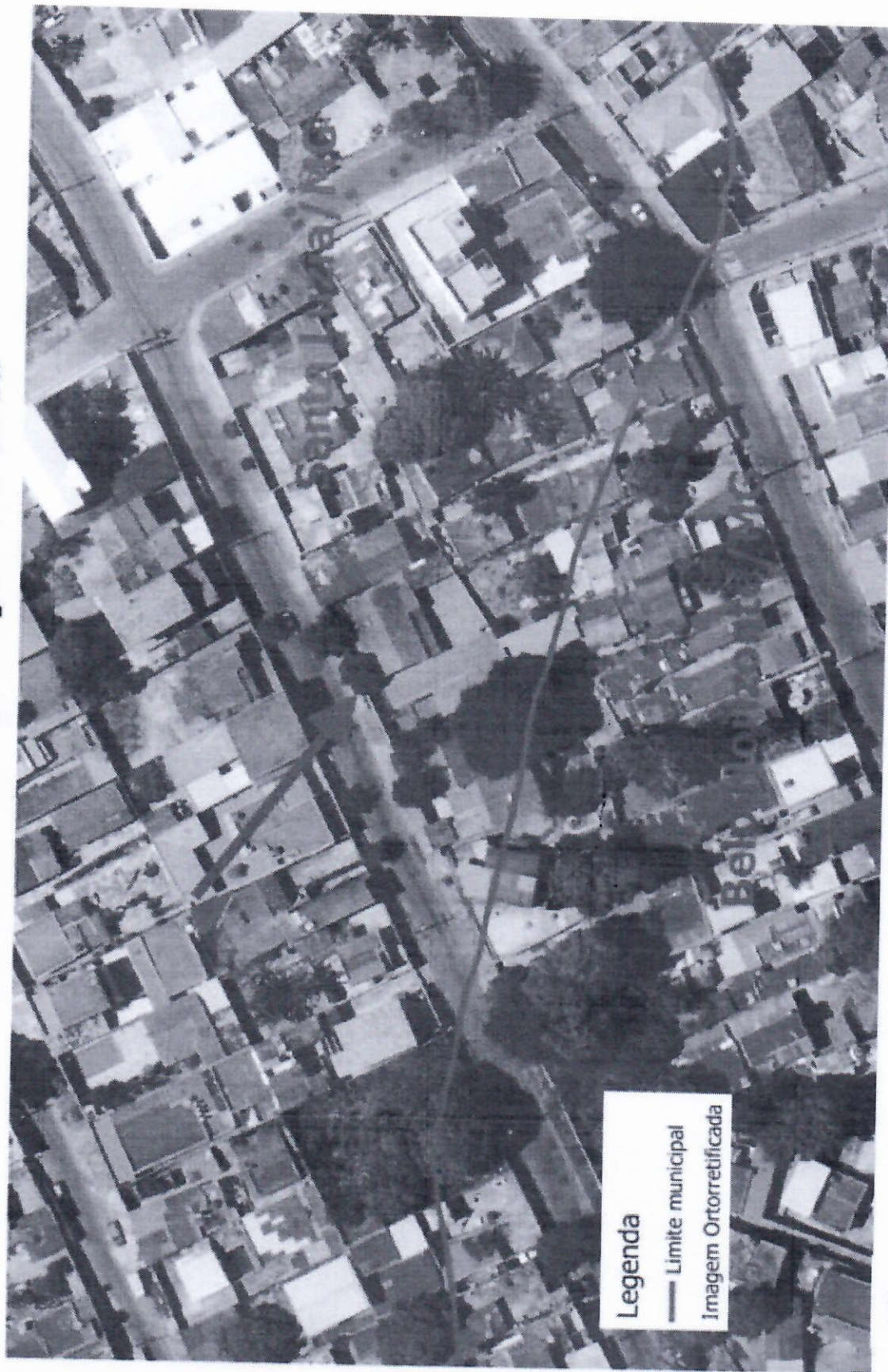
Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala da reuniões, 21 de janeiro de 2021.


VEREADOR
Waguinho



Mapa de localização de área



Legenda
— Limite municipal
Imagem Ortorectificada



Sistema de Coordenadas UTM
SIRGAS 2000 - Zona: 23s
Fonte: Prefeitura de Santa Luzia/MG
Elaborado: Setor de Geotecnologias

